

# PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL — Nº 7 • 1992

DIRECTOR  
A. M. HESPAÑA

## REDACÇÃO

Álvaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEMCP-ISCITE); António M. Hespanha (ICS); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião (FLU); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ICS); Luís Krus (FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandre Lousada (FLU); Nuno Gonçalo Monteiro (ICS); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ICS); Valentim Alexandre (ICS); Vítor Serrão (FLUC); Secretário da Redacção: João Carlos Cardoso

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História  
Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Nota: Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

© EDIÇÕES COSMOS  
e Cooperativa Penélope

Reservados todos os direitos  
de acordo com a legislação em vigor

Fotolitos: Joerma - Artes Gráficas, Lda  
Impressão da capa: Gráfica Eme Silva, Lda  
Impressão e acabamentos: EDIÇÕES COSMOS

1ª edição: Abril de 1992  
Depósito Legal: 49152/91  
ISSN: 0871-7486

### Difusão

LIVRARIA ARCO-ÍRIS

Av. Júlio Dinis, 6-A Lojas 23 e 30 — P. 1000 Lisboa  
Telefones: 76 08 25 • 797 26 61 • 795 51 40  
Fax: (1) 76 97 13 • Telex 62393 VERSUS-P

### Distribuição

EDIÇÕES COSMOS

Rua da Emenda, 111-1º — 1200 Lisboa  
Telefones: 342 20 50 • 346 82 01  
Fax: 347 82 55

## Uma Fonte, um Universo: Vereações e Mundo Urbano

Adelaide Millan da Costa

Mestre em História Medieval

Na (re)construção do mundo urbano medieval, os *Livros* de actas municipais assumem uma importância paradoxal: a atribuição de um carácter privilegiado à fonte é directamente proporcional à certeza da sua precária conservação ou inexistência<sup>1</sup>. Numa época de concretização fecunda de bases metodológicas de abordagem das cidades<sup>2</sup> não será despidendo conceder às *Vereações* o estatuto de objecto de análise. Há, no entanto, uma contradição nítida no que acabamos de escrever. Sendo esta documentação particularmente expressiva (pelo carácter prematuro e simultaneamente de continuidade no tempo) na cidade do Porto, tal análise encontrar-se-á limitada ao elogio do particular ou a uma reflexão esclerosada sobre o inexistente?

---

<sup>1</sup> «Actas de Vereações (...) que seriam astros de primeira grandeza numa história medieval urbana, ficaram-nos apenas para o Porto, e só desde finais do século XIV» (A. H. de OLIVEIRA MARQUES, «Cidades medievais portuguesas (Algumas bases metodológicas gerais)», *Revista de História Económica e Social*, 9 (1982), 11).

<sup>2</sup> Plano de orientação metodológica apresentado por A. H. de OLIVEIRA MARQUES, «Cidades ...» (n. 1), 1-16. São já muitas as monografias elaboradas sobre cidades medievais nomeadamente: AMÉLIA AGUIAR ANDRADE, *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*, Lisboa, 1990; ANGELA da ROCHA BEIRANTE, *Santarém Medieval*, Lisboa, 1980 e *Évora na Idade Média*, Lisboa, 1988 (dactilografado); A. H. de OLIVEIRA MARQUES, «Para a História do Concelho de Cascais na Idade Média», *Novos Ensaios da História Medieval Portuguesa*, Lisboa, 1988, 108-143; HERMÍNIA VASCONCELOS VILAR, *Abrantes Medieval (1300-1500)*, Abrantes, 1988; MANUEL SÍLVIO ALVES CONDE, *Tomar Medieval. O espaço e os Homens (séculos XIV-XV)*, Lisboa, 1988 (dact.); MANUELA SANTOS SILVA, *Óbidos Medieval. Estruturas urbanas e administração concelhia*, Lisboa, 1987 (dact.); MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO FERREIRA, *Uma rua de Elite na Guimarães Medieval (1376-1520)*, Guimarães, 1989; RITA COSTA GOMES, *A Guarda Medieval. Posição, morfologia e sociedade (1200-1500)*, Lisboa, 1987. Estas obras, bem como o resultado de outras investigações, serviram de base a um primeiro trabalho de sistematização: A. H. de OLIVEIRA MARQUES *et alii*, *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas*, I, Lisboa, 1990.

Uma análise versando a evolução dos estudos portugueses sobre o mundo urbano encontra-se inserida no artigo «Por onde vem o medievalismo em Portugal?», *Revista de História Económica e Social*, 22 (1988), 127-132, da autoria de ARMANDO LUÍS de CARVALHO HOMEM, AMÉLIA AGUIAR ANDRADE e LUÍS CARLOS AMARAL.

A estratégia de abordagem que propomos não se fixa na potenciação da singularidade das fontes de um núcleo urbano. As *Vereações* serão perspectivadas segundo o que poderíamos considerar, reformulando o conceito apresentado por J.-Ph. GENET<sup>3</sup>, a sua essência de «metafonte», neste caso, de *origem*. O autor entende esta categoria como o produto de operações presentes na elaboração historiográfica tais como a escolha, a seriação e, obviamente, a omissão. Num plano distinto, os *Livros de Acordos* camarários transmitirão a meta-realidade dos coevos. Estes, filtrando o real, tornam-no para nós só parcialmente tangível. Afastada a pretensão de atingir a «realidade» estrita, é nosso objectivo perceber as condições de produção da meta-realidade. Tentemos um percurso pela fonte, procurando apreender o seu significado último, encarando-a como algo de estruturado e passível de um exercício de descodificação.

O grau de exequibilidade de tal análise depende da reunião de um previsível conjunto de condicionalismos. Imperativos de conservação valorizam o núcleo de *Livros* do município portuense<sup>4</sup>: a sua abundância e contiguidade permitem fixar as permanências de elaboração dos códices, enquanto que as actas esporádicas de outros centros urbanos aferem as dissemelhanças<sup>5</sup>. Acreditando na similitude das razões da presença destes códices nas várias localidades do Reino, este exame assume-se como o estudo de uma função presente no universo concelhio, com base num traço que descontinuamente nos foi legado.

Todo o acervo documental conservado nos cartórios municipais transmite uma complexa rede de exercício de poderes: *Livros* de acordos, cadernos de receita e despesa, pergaminhos, róis de fintas. Estas designações gerais dissimulam múltiplos aspectos que merecem ser discriminados. Traços da área de acção básica do governo concelhio — a normalização da vida social interna — são substanciados pelos testemunhos de relação institucional com outras instâncias de poder. Aos registos relativos à gestão do património municipal, estipulação de preços, regularização de abastecimento, policiamento da cidade, soma-se um complexo de cartas régias: sentenças que ciclicamente tendem a ordenar as jurisdições que se sobrepõem, directrizes que especificam medidas concretas a efectivar pelo concelho, respostas a protestos municipais, confirmações de privilégios, liberdades e direitos adquiridos. E, nas mais das vezes, é através destas cartas, régias ou de oficiais que superintendem o

---

<sup>3</sup> JEAN-PHILIPPE GENET, «Histoire, Informatique, Mesure», *Histoire & Mesure*, I — 1 (1986), 99-100.

<sup>4</sup> Os *Livros* de actas municipais portuenses cobrem, com alguns hiatos, o período de 1390 a 1500. Veja-se a relação pormenorizada dos códices publicados e inéditos na *Introdução* de JOÃO ALBERTO MACHADO e MIGUEL DUARTE (ed.), «*Vereações*». 1431-1432. *Livro 1*, Porto, 1985, 13 e 22.

<sup>5</sup> Veja-se a relação dos *Livros* de actas municipais conhecidos para o período medieval na *Introdução* de JOÃO ALBERTO MACHADO e LUÍS MIGUEL DUARTE (ed.), «*Vereações*»..., (n. 4), 9-10.

governo local, que se perscrutam os agravos concelhios apresentados em ocasiões gerais — as Cortes<sup>6</sup> — ou ditados pela inconseqüência das lutas particulares de cada cidade. O conjunto encontra-se subordinado ao propósito específico de salvaguarda de uma ordem estabelecida, daí o cuidado na sua preservação<sup>7</sup>. Atitude fundamental num universo jurídico por demais dependente do privilégio, da norma de excepção, em detrimento das leis gerais e da uniformidade<sup>8</sup>. Há uma contínua procura de códigos que permitam, em casos de conflito aberto, asseverar os marcos da autonomia do município e as regras de convivência jurisdicional. Cada documento, temporalmente localizável, consagra e vitaliza a tradição, categoria perene de constante e intenso apelo.

De características particulares, as *Vereações* são o suporte material onde se consignam as decisões camarárias<sup>9</sup>. Plasman a capacidade de uma *élite* governar, engendrando mecanismos de publicitação dos meandros do poder. Permitem, pelo discurso produzido, uma aproximação mais fiel à trama da gestão municipal, à conflitualidade intrínseca, às pressões, desacordos e unanimidades conseguidas. Desta forma, podem ser usadas contra elementos do mesmo grupo que as produz: nelas se mencionam a corrupção, o alheamento face ao exercício do poder. Fonte de intervenção dos *bons* da terra, servem para disciplinar o funcionamento dos órgãos institucionalizados<sup>10</sup>.

Nestes códigos sistematiza-se toda a actividade concelhia<sup>11</sup>. Estão condicionados, no entanto, por uma espécie de estigma, o seu estatuto de registo e anotação. Não substituem os actos inscritos em pergaminho e devidamente autenticados pelo selo régio ou o sinal notarial. Multiplicam-se, assim, os instrumentos públicos que

<sup>6</sup> Após o encerramento das Cortes eram requeridas pelos representantes dos concelhos cartas com os capítulos que interessavam à governança das autarquias. (Cfr. ARMINDO de SOUSA, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, I, Porto, 1987 (dact.), 215).

<sup>7</sup> Há inúmeros índices que ilustram este cuidado: edificam-se locais destinados à conservação dos códigos, reclama-se a restituição de documentos à Câmara, desmascara-se o desaparecimento propositado de alguns (Cfr. ADELAIDE MILLAN da COSTA, *Vereações e Vereadores. O governo do Porto em finais do século XV*, Porto, 1989 (dact.), 40-42). Sobre a importância dos documentos no património concelhio v. JEAN PIERRE LEGUAY, *Un réseau urbain au Moyen Âge: les villes du duché de Bretagne aux XIV<sup>e</sup> et XV<sup>e</sup> siècles*, Paris, 1981, 207-208.

<sup>8</sup> Cfr. ANTÓNIO MANUEL HESPANHA, *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, 1982, 199-200.

<sup>9</sup> «Item. Todosos Mandados, e Acôrdos, perque se ajam de fazer algúas cousas, screpva no livro da Vereação assinado per aquelles, que o acordarem» (*Ordenações do Senhor Rey Dom Afonso V*, liv. I, tit. XXVIII, parágr. 4 (reimp. da ed. de 1792), Lisboa, 1984, 188).

<sup>10</sup> Prova da gestão concelhia, estes *Livros*, bem como a restante documentação do município, são regularmente fiscalizados por instâncias superiores. (Cfr. A.H.M.P., *Vereações*, liv. 4 (1475/1485), fol. 82v).

<sup>11</sup> Para além das actas camarárias, regista-se nestes códigos a actividade desenvolvida pelos oficiais no desempenho das suas funções e o cumprimento dos seus mandados; listas de oficiais municipais menores da cidade e termo; documentação recebida pelos concelhos.

concretizam as suas directrizes (nomeadamente aforamentos) ou que legitimam atitudes tomadas nas reuniões da Câmara — procuradores de mesteres, oficiais e cidadãos que não anuem às decisões consignadas no papel requerem-nos «para sua segurança»<sup>12</sup>. Desta forma, ao privilégio concedido à durabilidade do suporte material da escrita e dos critérios de autenticação, é necessário acrescentar a posse individual do documento. Uma similar procura de instrumentos por parte de particulares, coadjuvava a mesma atitude em nome da colectividade. Importante seria recensear não apenas os códices que se guardavam na *camara de dentro* do paço do concelho, mas também os que os vizinhos mantinham em casa<sup>13</sup>. Parcelas comprovativas do exercício do poder, decisões régias ou concelhias, circulavam na cidade, diluindo distinções entre o público e o privado.

Posicionados no plano da explicação geral, diremos que as *Vereações* são inequivelmente uma fonte de *élite* arquitectada pelo grupo oligárquico que se encontrava à frente dos destinos dos núcleos urbanos. Mas a problemática da autoria deverá ser matizada para garantir uma maior inteligibilidade.

Quem primeiramente intervém na consignação escrita do ambiente vivido nas reuniões camarárias é o seu autor material: o escrivão. Há muito que a sua imagem se encontra, pelo menos, delineada. Lugar de destaque no universo municipal consubstanciado na junção de três elementos de valor ascendente: domínio de uma técnica, conhecimento dos negócios da cidade, ... poder<sup>14</sup>.

Ultrapassar a imagem geral e atingir a construída com base na soma das experiências individuais será, neste caso, apenas uma aspiração. Levantam-se problemas de desajuste entre o plano metodológico para o estudo de sociedades políticas e seus subgrupos e o reduzido universo humano até agora objecto dessa abordagem. Adiantaremos hipóteses cronológica e geograficamente acantonadas, assumindo a postura de quem não leva às últimas consequências as bases conceptuais do método<sup>15</sup>.

Situemo-nos no Porto no último quartel do século XV. O ofício de escrivão parece ser o menos vulnerável na fluidez que caracterizava a múltipla titularidade de

<sup>12</sup> Cfr. J. A. PINTO FERREIRA (ed.), «*Vereações*». *Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, Porto, 1980, 15, 30, 264.

<sup>13</sup> Empreendimento só possível, e em termos impressionistas, pela análise dos indivíduos que pediam instrumentos e os temas que eles versavam. É desenvolvida uma intensa actividade por parte de juizes e tabeliães, ao concederem a sua autoridade a traslados uns, a elaborarem esses instrumentos os outros. Multiplicam-se, assim, para além de extractos de actas municipais, provas de provimento de ofícios, normas régias que regulamentam o comércio e outras actividades. (Cfr. A.H.M.P., *Pergaminhos*, livs. 1 a 6).

<sup>14</sup> Cfr. ANTÓNIO MANUEL HESPANHA, *História das instituições...* (n. 8), 276.

<sup>15</sup> Referimo-nos à utilização da prosopografia. Sobre as suas bases conceptuais veja-se FRANÇOISE AUTRAND (ed.), *Prosopographie et Génèse de l'État Moderne*, Paris, 1986; HÉLÈNE MILLET, «L'ordinateur et la biographie ou la recherche du singulier», *Problèmes & méthodes de la biographie*, Paris, 1985 e «Notice biographique et enquête prosopographique», *Mélanges de l'École Française de Rome. Moyen Âge — Temps Modernes*, t. C, Paris, 1988.

cargos concelhios<sup>16</sup>. Esta afirmação matiza-se em dois planos distintos: o reduzido número de indivíduos que exercem funções por sorteio — apenas cinco — e uma estratégia definida para a sua substituição. Quanto ao primeiro aspecto, era o próprio ordenamento jurídico que tendia a permiti-lo ao determinar o mandato trienal destes oficiais, contrariamente ao que acontecia com os restantes membros do corpo camarário<sup>17</sup>. A preocupação visível nas instâncias superiores de garantir a estabilidade a este nível da governação é potenciada pela prática da gestão concelhia: não raras vezes, pretende-se que o escrivão se mantenha no poder por um alargado período que ultrapassa os 3 anos<sup>18</sup>. No mundo camarário em que as ausências impeditivas da boa gestão da cidade são regra, nota-se que há um maior cuidado no processo de colmatar os efeitos do absentismo dos escrivães: tenta assegurar-se a continuidade pela designação quase invariável de um mesmo indivíduo com estatuto de oficial-substituto, a tempo inteiro<sup>19</sup>; quando tal continuidade não é assegurada, a própria elaboração dos *Livros* se ressentem<sup>20</sup>.

O facto de o domínio da escrita ser o que de mais perdurável existia na orgânica municipal engendrava algumas consequências: longas permanências na titularidade do ofício, as quais podiam atingir os 24 anos<sup>21</sup>, alto grau de especialização e conhecimento privilegiado dos negócios da cidade.

Mas que estatuto era atribuído aos escrivães nas teias da sociedade política concelhia? Encontravam-se integrados na *élite* dirigente ou eram meros técnicos ao serviço da Câmara, como a sua condição de assalariados sugere<sup>22</sup>? Os índices apontam o levantamento de hipóteses complementares. Por um lado, os escrivães autonomizam-se, ainda que não em termos absolutos, enquanto subgrupo: normalmente a sua carreira constrói-se com base na exclusiva titularidade deste cargo,

<sup>16</sup> Fluidez visível no facto de cerca de 70% dos oficiais deste período serem titulares de cargos por mais de uma vez e, destes, 68% ocuparem diferentes ofícios. (Cfr. *Vereações e Vereadores...* (n. 7), 116-118).

<sup>17</sup> Na sessão de 18 de Setembro de 1448 da Câmara do Porto treslada-se uma carta de D. Afonso V ordenando a substituição dos escrivães que se encontrassem em exercício de funções há mais de três anos cumprindo a ordenação (J. A. PINTO FERREIRA (ed.), «*Vereações*». *Anos de 1401-1449...* (n. 12), 342-343).

<sup>18</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 4, fol. 21.

<sup>19</sup> É o caso de João Escrivão que, substituindo os oficiais absentistas, regista de forma continuada os acordos camarários entre 1479 e 1494 (Cfr. *Vereações e vereadores...* (n. 7), 192-193). Neste último quartel do séc. XV na cidade do Porto, período em que a titularidade de ofícios por interinidade atingia grandes proporções (em 40% das reuniões registadas encontram-se presentes oficiais não sorteados), encontramos poucos casos de substituição aleatória do ofício de escrivão.

<sup>20</sup> Caso do ano de 1487/88 em que o escrivão é enviado numa missão diplomática e durante a sua ausência apenas uma sessão é registada pelo oficial substituto (A.H.M.P., *Vereações*, liv. 5, (1485/1488), fols. 157-157v).

<sup>21</sup> Contando com as titularidades por sorteio e interinidade, Nicolau Fernandes é escrivão da Câmara de 1490 a 1514 (Cfr. *Vereações e Vereadores...* (n. 7), 208/209).

<sup>22</sup> Cfr. Iria Gonçalves, *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*, Porto, 1987, 60-62, bem como o quadro apresentado em apêndice.

quanto muito acumulando com a de vereador. Por outro lado, é visível uma ascensão da dignidade do ofício e dos seus titulares materializada, nomeadamente, na organização do espaço da Casa do Concelho. Em 1495 uma decisão camarária desloca o assento dos escrivães para o estrado junto dos outros oficiais<sup>23</sup>. Mera consignação de um facto já visível anteriormente: a estes homens vinham sendo cometidas importantes missões de representação externa da cidade, sintoma inegável de um lugar de destaque na hierarquia do concelho<sup>24</sup>.

Nem sempre, mesmo focalizando apenas a análise na cidade do Porto, este panorama foi perceptível. Os primeiros *Livros* de acordos não parecem ser mais do que a reunião de actos aleatoriamente elaborados por uns quantos tabeliães<sup>25</sup>. Era entre os titulares destes cargos que, anualmente e por pelouros, se sorteava o exercício da função de escrivão da Câmara<sup>26</sup>. Só mais tarde haverá um apartar de esferas: o domínio da escrita municipal destaca-se da área da escrita régia. Crescente autonomização dos efectivos do corpo camarário, sintoma de que se havia ultrapassado uma incipiência organizativa dos órgãos concelhios<sup>27</sup>. Por meados do século XV os tabeliães encontram-se presentes nas reuniões mas não actuam no âmbito municipal pela ocupação de cargos, desempenho de funções na cidade ou de representação externa; em suma, não integram a *élite* dirigente<sup>28</sup>.

A pouca informação disponível sobre outros núcleos populacionais é suficiente para derrogar a hipótese de um nivelamento do estatuto dos escrivães, duração do mandato e formas de provimento à escala do Reino. Não havia assim uma normalização quanto ao período de vigência da titularidade do ofício. Em Vila do Conde, na primeira sessão camarária de 1466, escolhem-se os escrivães, perscrevendo-se um mandato anual<sup>29</sup>. Também em Lisboa estes oficiais não integrariam os

<sup>23</sup> A.H.M.P., *Vereações*, Liv. 6, (1488/1498), fols. 95v-96.

<sup>24</sup> Cfr. *Vereações e Vereadores...* (n. 7), 177, 190, 191 e 197.

<sup>25</sup> Nos anos de 1389 a 1395 e 1401/02 vários tabeliães registam as actas no *Livro dos Acordos*. Cfr. A. de MAGALHÃES BASTO (ed.), «*Vereações*». *Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no Município do Porto existentes no seu Arquivo*, 62, 65, 70, .... e «*Vereações*». *Anos de 1401-1449...* (n. 16), 10, 21, 22. O mesmo acontecia em Loulé em 1384/85, 1394/96 e 1408. (Cfr. HUMBERTO BAQUERO MORENO, LUÍS MIGUEL DUARTE e JOÃO ALBERTO MACHADO (ed.), *Actas das Vereações de Loulé*, I, Porto, 1984, 13, 17, 43, 63, 79 e 102).

<sup>26</sup> «*Vereações*». *Anos de 1390-1395...* cit. p. 140.

<sup>27</sup> Não se delegando as funções desenvolvidas na cidade ou as de representação externa em oficiais régios, como acontecia por exemplo em Ponte de Lima. (Cfr. AMÉLIA AGUIAR ANDRADE, «Composição Social e Gestão Municipal: o Exemplo de Ponte de Lima na Baixa Idade Média», *Ler História*, 10 (1987), 6.).

<sup>28</sup> Durante este período apenas uma vez é enviado como procurador às cortes um tabelião, escolha, aliás, feita em condições particulares e objecto de controvérsia (A.H.M.P., *Vereações*, liv. 4, (1475/1485), fol. 168).

<sup>29</sup> Cfr. JOSÉ MARQUES, «A administração municipal de Vila do Conde em 1466», *Bracara Augusta*, Braga, (1983), 68.

pelouros, sendo designados pela Câmara<sup>30</sup>. Nestas localidades parece esboçar-se uma distinção entre o carácter electivo do corpo camarário (juizes, vereadores e procurador) e a escolha posterior dos escrivães. Índice de minimização de estatuto, de distanciamento entre os órgãos do poder e o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento?

É indiscutível que o problema da integração na oligarquia municipal não depende em exclusivo da natureza dos officios, sendo também determinado pela fonte de provimento dos seus titulares. Em muitos locais seria o rei ou o senhor da terra quem, substituindo-se ao concelho, nomeava os escrivães<sup>31</sup>. Uma ingerência no âmago da autonomia camarária da parte de instâncias conscientes das possibilidades de controlo garantidas pelo domínio da escrita. Tal ingerência era por vezes meramente pontual, ainda que em clara contraposição com normas superiormente estipuladas<sup>32</sup>. Sobretudo em momentos de crise e instabilidade, propícios ao ressurgimento de tentativas de manipulação destes officios<sup>33</sup>. Da parte dos concelhos, e como resposta possível, activam-se mecanismos de autoprotecção que corporizam a desconfiança face a estes apaniguados<sup>34</sup>. Tentativas de regularizar o exercício da função e dirimir os abusos.

Uma imagem múltipla, difusa e, como tal, inconsistente se constrói acerca dos autores materiais dos *Livros de Vereações*: intrusos ou vizinhos, elementos da *élite* dirigente ou técnicos? Na verdade, o divergente universo municipal do tempo a não legitimar abordagens generalizantes.

Passível de análise será a relação autor/acta: tentar entender, no processo de registo, o limiar que separa o mero cumprimento dos formulários previstos de uma possível intervenção na acta, a título particular, por parte do escrivão.

A similar estrutura dos *Livros de Vereações* de várias localidades pressupõe uma uniformização normalizada. Formalmente cada acta de reunião se sistematiza em 4 *itens*: localização espaço-temporal; lista de indivíduos presentes; ordem de trabalhos; e assinaturas.

<sup>30</sup> Segundo o que afirma MARIA TERESA CAMPOS RODRIGUES, «Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV», *Revista Municipal*, 101-109, Lisboa (1968), 33-34.

<sup>31</sup> Escreve MARIA HELENA DA CRUZ COELHO, referindo-se aos escrivães e tabeliães: «Exactamente pela força do seu cargo, os monarcas, e igualmente os senhores, foram chamando a si a designação destes titulares» («Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de quatrocentos», *Revista Portuguesa de História*, t. XXV, Coimbra, (1990), 265).

<sup>32</sup> Cfr. os termos do protesto da Câmara portuense em 1439 contra a tentativa régia de nomear um escrivão que não era vizinho nem natural da cidade (A.H.M.P., *Pergaminhos*, liv. 4, doc. 24).

<sup>33</sup> Cfr. as directrizes régias de 1439, 1443 e 1449 quanto ao provimento do officio de escrivão da Câmara do Porto (A.H.M.P., *Pergaminhos*, liv. 4, doc. 24; «*Vereações*». *Anos de 1401-1449...* (n. 12), 274-275 e 342-434).

<sup>34</sup> Como por exemplo a decisão da Câmara do Porto em 1443 no sentido da obrigatoriedade de todas as cartas enviadas pela cidade serem acordadas na Vereação e autenticadas pelo chanceler. (Cfr. «*Vereações*». *Anos de 1401-1449...* (n. 12), 275).

A feitura da lista das presenças está intrinsecamente dependente de alguns vectores de funcionamento da gestão municipal. Encontrava-se regulamentada a obrigatoriedade de o corpo camarário reunir em dias determinados, sendo o absentismo passível da aplicação de uma sanção pecuniária<sup>35</sup>. Dentro destes condicionamentos, é compreensível que seja criteriosa a indicação dos nomes dos oficiais em exercício. Quanto aos restantes, tanto pode existir uma economia da listagem como uma discriminação exaustiva<sup>36</sup>. Pensamos que estas variações se explicam pelo cruzamento de alguns factores: a dignidade de cada indivíduo no âmbito do poder concelhio, o conhecimento pessoal do escrivão, a gravidade da matéria agendada e os processos de convocatória das assembleias.

O escrivão, ao elaborar o rol dos presentes, cristaliza no papel as hierarquias que enquadram as *élites* municipais. A definição onomástica de cada indivíduo completa-se com a proclamação do seu estatuto: fidalgos, cavaleiros, escudeiros, criados de individualidades do reino ou parentes de cidadãos conceituados. Todo um mundo de referências, ligações e compromettimentos, critérios de prestígio que ultrapassam os meros intuitos de identificação.

Na redacção do texto existem fórmulas recorrentes em todos os *Livros* compulsados. Para além da maior ou menor irregularidade na ordenação do registo dos assuntos discutidos, é visível uma análoga estrutura textual. Usam-se formulários estereotipados e redutores, como «sendo juntos determinaram» ou «acordaram todos a huma voz», camuflando a natural discórdia. Um certo esquematismo na plasmção escrita da palavra.

As assinaturas constituem, por si só, um vector problematizante, abrindo inúmeras vias de investigação<sup>37</sup>. Se questionarmos o seu significado último é legítimo atribuir-lhe a função de categoria que materializa o empenhamento irrefutável face às decisões adoptadas na Câmara. Um mecanismo que garante aos indivíduos a capacidade de anuir ou discordar<sup>38</sup>. E a este nível se atinge o verdadeiro cerne da questão da autoria das actas: à autoria material — recaindo no escrivão — sobrepõe-

---

<sup>35</sup> Apesar da irregularidade com que esta directriz era cumprida, por vezes a Câmara reúne apenas para «não incorrer na pena ordenada», enquanto que noutras sessões se tomam medidas para minorar o absentismo, como a ameaça da aplicação de multas ou a sua efectiva aplicação (A.H.M.P., *Vereações*, liv. 5, fols. 72v, 80v-81, 94v; liv. 6, fols. 131v, 145 e 221v. Por outro lado há, da parte do escrivão, o cuidado em assinalar apenas os nomes dos oficiais presentes, ainda que deixando espaço em branco para a hipótese da vinda de retardatários. (Cfr. «*Vereações*». 1431-1432... (n. 4), 55).

<sup>36</sup> Cfr. MARIA HELENA da CRUZ COELHO e JOAQUIM ROMERO MAGALHÃES, *O Poder Concelhio: das origens às cortes constituintes. Notas da história social*, Coimbra, 1986, 22, 23 e 78.

<sup>37</sup> Cfr. FRANCISCO RIBEIRO da SILVA, «A Alfabetização no Antigo Regime. O caso do Porto e da sua região (1580-165)», *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. III, Porto, 1986.

<sup>38</sup> Era possível a par da assinatura exarar declarações de protesto (A.H.M.P., *Vereações*, liv. 4, fols. 108v, 111v; liv. 5, fols. 21-22, 38; liv. 6, 85v-88, 93v-94).

-se a real — ditada pela vontade dos presentes (alguns) nas reuniões. Um universo humano móvel: membros da *élite* dirigente com carácter de permanência, elementos marginais sempre que necessário ou imposto<sup>39</sup>. O *Livro* transforma-se, assim, em instrumento de comunhão — assinar é um acto político e simbólico. No papel, também este espaço se encontra hierarquizado: assinaturas de oficiais e homens bons, numa caligrafia desenhada e evitada de latinismos, têm a primazia sobre sinais alusivos aos mesteres, muitas vezes incompreensíveis, feitos pela mão dos que mal dominam esse poder fundamental que é a escrita.

A analogia perceptível na organização externa dos *Livros de Vereações* de diferentes proveniências é derogada pela variedade da matéria registada nas actas. Do leque de temas agendados emergem categorias dificilmente objecto de codificação como múltiplo: o diferente, o imprevisível. Estes códices têm vindo a constituir um vasto campo de recolha de dados em função de diferenciadas problematizações, não sendo perspectivados, de forma global, como uma «metafonte», construída. São preferencialmente utilizados para estudar as condições de exercício do governo municipal: conta-se o número de reuniões camarárias, os dias da semana e locais em que se realizam, observa-se o absentismo dos oficiais e os processos de escolha dos *bons* que regem o núcleo urbano. Tiram-se ilações quanto às estratégias de poder dos que o detêm e às tentativas de integração nas suas teias dos marginais<sup>40</sup>. Analisam-se aspectos precisos da gestão camarária — a política de saúde<sup>41</sup> —, bem como as sempre deficitárias finanças do município<sup>42</sup>. Examinam-se os processos de codificação dos agravos apresentados em Cortes<sup>43</sup> e o confronto jurisdicional e político entre concelhos e outras entidades<sup>44</sup>. Procura-se o rasto da actuação local de oficiais

<sup>39</sup> Caso dos procuradores dos mesteres que, em nome do povo, por vezes assinam (vd. o exemplo apresentado para Coimbra em JOSÉ BRANQUINHO de CARVALHO (ed.), «O mais antigo livro de vereações», *Arquivo Coimbrão*, XII, 56).

<sup>40</sup> MARIA TERESA CAMPOS RODRIGUES, «Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV ...» (n. 29); TORQUATO de SOUSA SOARES, *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*, Barcelos, 1935; MARIA HELENA da CRUZ COELHO e JOAQUIM ROMERO MAGALHÃES, *O Poder Concelhio...* (n. 35); JOSÉ MARQUES, «A administração municipal de Vila de Conde em 1466...», (n. 28); LUÍS MIGUEL DUARTE, «Eleições Municipais no Algarve no início do século XV», *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Loulé, 1987; ADELAIDE MILLAN da COSTA, *Vereação e Vereadores...* (n. 7).

<sup>41</sup> MARIA JOSÉ PIMENTA FERRO TAVARES, «A política municipal de saúde pública (séculos XIV-XV)», *Revista de História Económica e Social*, 19, Lisboa, (1987).

<sup>42</sup> IRIA GONÇALVES, *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV...*, cit. (obra fundamentalmente elaborada com base nos cadernos de receita e despesa da cidade, colheu também informes nas *Vereações*).

<sup>43</sup> ARMINDO de SOUSA, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*... (n. 6).

<sup>44</sup> J. A. PINTO FERREIRA, «O Porto e a residência dos fidalgos (Subsídios para a sua História)», *Boletim Cultural* da Câmara Municipal do Porto, XI (1948), 265-338; ARMINDO de SOUSA, «Conflitos entre o bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV», *Boletim Cultural* da Câmara Municipal do Porto, 2ª Série, vol. 1, Porto, (1983), 103.

de instâncias superiores de poder<sup>45</sup>. Mas também se sistematizam informes sobre a proveniência dos habitantes de um núcleo urbano<sup>46</sup>, ou o estatuto de diferentes estratos na sociedade corporativa, como as mulheres, por exemplo<sup>47</sup>. Uma síntese incompleta do aproveitamento multifacetado desta fonte que, sendo de carácter administrativo, veicula elementos de apreensão do todo social.

Importa, no entanto, matizar os informes transmitidos. O sentido da política concelhia, materializado nas decisões camarárias, deve ser humanizado pelo conhecimento dos cidadãos que a exercem. E as *Vereações* permitem, de forma sistemática, pela recorrência, esboçar pessoas. Pelo menos em relação aos dirigentes molda-se uma imagem, a um tempo individualizada e global. Homens com interesses comerciais e patrimoniais, integrados numa teia de ligações familiares e de clientelismo, que se autoprotegem governando, confundindo o bem da comunidade com o seu próprio bem. Homens que exercem um poder de base, circunstância de observação privilegiada da conflitualidade. Os protestos não se encontram filtrados ou reformulados como nos agravamentos dos concelhos em Cortes. Aqui são os próprios elementos do grupo que actuando se confrontam, opondo-se também aos marginais do poder quando estes adquirem uma estruturação dialogante e às forças exógenas.

É pelos olhos desta *élite* dirigente, pela pena do escrivão da Câmara, que a vida da cidade nos é transmitida. É uma memória escrita, sujeita a regras de elaboração, servindo de critério de validade sempre que a memória individual duvida e questiona. Nesta perspectiva é importante analisar o discurso da oligarquia, grupo que funciona como catalisador da memória urbana.

A aparência do discurso é caótica. Uma amálgama de publicitação de ordens, decisões, adiamentos, mero registo de directrizes estipuladas por instâncias superiores, consignação de intenções. Desmascaram-se problemas, esboçam-se medidas de intervenção, delegam-se competências noutros órgãos administrativos ou judiciais. Tal como condena, a Câmara exerce a sua liberalidade, perdoa, admoesta, regula, vigia. Trata-se, em suma, de uma instância em pleno acto de governo. E esta aproximação ao quotidiano do exercício do poder municipal suscita alguns problemas. Antes de mais, porque a fonte que lhe serve de base é, por natureza, decisória e só parcialmente permite medir o grau de exequibilidade das deliberações. Por outro, porque exerce uma triagem na vida urbana, elegendo uns temas, omitindo outros, considerando que apenas alguns merecem um tratamento no interior do espaço do concelho.

---

<sup>45</sup> Cfr. os casos do Camareiro-Mor do Mestre de Avis João Afonso de Santarém, em Loulé; e dos Vedores da Fazenda João Afonso Aranha e Álvaro Gonçalves da Maia no Porto. (ARMANDO LUÍS de CARVALHO HOMEM, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, II, Porto, 1985, pp. 33-34, 108-109 e 113.

<sup>46</sup> IRIA GONÇALVES, «Para o Estudo da Área de influência do Porto nos fins do século XV», *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, IV série, 2, (1978).

<sup>47</sup> MARIA HELENA da CRUZ COELHO, «A mulher e o trabalho nas cidades medievais portuguesas», *Revista de História Económica e Social*, 20, Maio-Agosto, (1987).

Importa ultrapassar esta aparência e encontrar linhas de actuação estruturada. Sobrepor, de forma inteligível, os grandes temas da gestão camarária com a perspectiva segundo a qual são abordados. Um modelo de apreensão que tenha em conta, antes de mais, as áreas de competência da governação: o relacionamento na teia de instituições em que se integra, a gestão dos assuntos correntes do concelho e o ordenamento e autodisciplina do próprio exercício do poder. E dentro destas divisões gerais integrar-se-ão aspectos tão diversificados como: privilégios, jurisdições, património, actividade económica, abastecimento, preços, edifícios, ruas, segurança, assistência, ofícios... para só mencionar alguns. Analisando, perante cada uma destas categorias, a postura assumida por cada governo em momentos definidos: tendo em conta as várias conjunturas, a medição de forças no interior do concelho e os reflexos de grandes mudanças institucionais e políticas à escala do Reino.

É também possível transmitir a memória em bruto, anular os nossos propósitos ordenadores e percorrer as imagens de uma cidade real. Tentemos, para terminar, ir além da simulação da meta-realidade, colectando índices de vida urbana.

Percorrer as *Vereações* é, antes de mais, fazer uma incursão no tempo: tempo de produção da própria fonte, tempos intrínsecos ao exercício do poder, tempos de eficácia do alcance das decisões mas também um tempo que se regula como sagrado<sup>48</sup>. E nele se cruzam teias de espaços: o de realização das assembleias, da jurisdição do governo da cidade, o espaço vivido pela oligarquia e o de cada vizinho, individualizado e definido pela subjectividade. Os espaços são rentabilizados e funcionais. Regateiam-se mercadorias nas praças; aí, luz e sombra mesclam-se quando o sol é obscurecido pelos tabuleiros, permitindo os roubos<sup>49</sup>. Por vezes os produtos essenciais, indevidamente exportados, escasseiam<sup>50</sup>, enquanto que noutras são proibitivos porque grandes mercadores controlam preços e distribuição<sup>51</sup>. Nas cidades costeiras, as caravelas estanciam junto aos seus muros<sup>52</sup> e partem carregadas, iludindo o fisco<sup>53</sup>, para percursos nem sempre seguros<sup>54</sup>. Os edifícios e caminhos necessitam de ser corrigidos: desde as casas de particulares que se encontram em ruínas<sup>55</sup>, ao Paço do concelho<sup>56</sup>, à cadeia<sup>57</sup>, aos chafarizes<sup>58</sup>, às igrejas<sup>59</sup>. Nas ruas há

<sup>48</sup> JOSÉ MARQUES, «A administração municipal de Vila de Conde...» (n. 29), 69, 90.

<sup>49</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 6, fol. 117v.

<sup>50</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 4, fols. 239-240.

<sup>51</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 5, fols. 21v-22, 36.

<sup>52</sup> «*Vereações*». *Anos de 1401-1449...* (n. 12), 11.

<sup>53</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 5, 37v-38.

<sup>54</sup> «*Vereações*». *1431-1432...* (n. 4), 59; A.H.M.P., *Vereações*, liv. 3 (1412/1461), fol. 199v.

<sup>55</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 6, fol. 124v.

<sup>56</sup> JOSÉ MARQUES, «A administração municipal de Vila de Conde...» (n. 29), 72.

<sup>57</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 6, fol. 126.

<sup>58</sup> «*Vereações*». *Anos de 1401-1449...* (n. 12), 183.

<sup>59</sup> JOSÉ MARQUES, «A administração municipal de Vila de Conde...» (n. 29), 78; *Actas das Vereações de Loulé* (n. 25), 10.

esterqueiras<sup>60</sup> e privadas<sup>61</sup> que empestam o ar. Nelas se manifestam os arruídos<sup>62</sup> e se concluem negócios nos portais da morada dos *bons* da terra<sup>63</sup>. Ruas que se despovoam quando a população sofre em tempos de peste<sup>64</sup> e que se encham de gente e colorido em comemorações cíclicas<sup>65</sup> ou nos festejos de acontecimentos como as pazes entre Reinos<sup>66</sup>. E sobre os espaços, os homens e as suas actividades paira um poder que regulamenta: o regateio é objecto de fiscalização<sup>67</sup>, o preço das mercadorias é estipulado<sup>68</sup>, a sombra produzida pelos tabuleiros das praças é aclarada; desbloqueiam-se verbas (por vezes directamente do bolso do tesoureiro) para calcetar as ruas<sup>69</sup> ou escorar os edifícios de prestígio<sup>70</sup> da mesma forma que se incluem cláusulas de reconstrução de pardieiros nos aforamentos de bens concelhios. As injúrias entre vizinhos são resolvidas pela sanção<sup>71</sup>, ou pela obrigatoriedade de um arrependimento público<sup>72</sup>. Tenta acantonar-se o desenvolvimento de certas funções a locais precisos, ou proibir o exercício de outras em certos espaços: como fixar a residência a mulheres mancebas<sup>73</sup> e impedir que se negoceie na judiaria<sup>74</sup>. A cidade é encerrada aquando de epidemias<sup>75</sup> e limpa e embelezada nos momentos que antecedem as festas<sup>76</sup>. Mas este poder sofre de males endémicos: os seus elementos maximizam os negócios pessoais que muitas vezes implicam deslocações a terras distantes<sup>77</sup> ou a quintas muito próximas onde crescem as uvas<sup>78</sup> e servem de refúgio em tempo de peste<sup>79</sup>. Juntam-se por vezes quando não há assuntos a discutir<sup>80</sup> e amiúde ausentam-se deixando a cidade a desgoverno<sup>81</sup>. Sendo um poder que se integra num mundo mais vasto de instituições, enviam-se emissários ao monarca<sup>82</sup> acreditando nesta

<sup>60</sup> «Vereações». 1431-1432... (n. 4), 53.

<sup>61</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 24, 74.

<sup>62</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fol. 92.

<sup>63</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fol. 200.

<sup>64</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fol. 158v.

<sup>65</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 6, fol. 157.

<sup>66</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fol. 255.

<sup>67</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fols. 101v-102.

<sup>68</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 15.

<sup>69</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 183.

<sup>70</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 6, fol. 130.

<sup>71</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fols. 204-204v.

<sup>72</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 206.

<sup>73</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 127.

<sup>74</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 23.

<sup>75</sup> JOSÉ MARQUES, «A administração municipal de Vila de Conde...» (n. 29), 85; A.H.M.P.,

Vereações, liv. 4, fol. 246v.

<sup>76</sup> «Vereações». Anos de 1401-1449... (n. 12), 184.

<sup>77</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 3, fol. 233.

<sup>78</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 7 (1500/1505), fol. 10.

<sup>79</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 4, fol. 158.

<sup>80</sup> *Actas das Vereações de Loulé* (n. 25), 102.

<sup>81</sup> «O mais antigo livro de vereações» (n. 39), 63, 67.

<sup>82</sup> A.H.M.P., Vereações, liv. 3, fol. 144.

## ESTUDOS

última instância de apelação e, sobretudo, na força dos documentos que se possuem. A palavra escrita é ciosamente encerrada numa arca cujas chaves se entregam a diferentes cidadãos<sup>83</sup>. Arca que se abre anualmente no momento privilegiado de encenação do poder<sup>84</sup> para designação dos novos oficiais que já o foram e voltarão a ser, numa circularidade própria a este mundo.

Partimos da definição da fonte, analisámos as condições de produção, levantámos hipóteses para sistematizar as informações; por fim, tentámos liberta-la da nossa sede de ordenação e ouvi-la. Será ultrapassar a fonte e chegar à cidade? Uma aspiração, pelo menos.

---

<sup>83</sup> «Vereações». *Anos de 1401-1449...* (n. 12), 220.

<sup>84</sup> A.H.M.P., *Vereações*, liv. 5, fols. 1-1v.